**f)** Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
**g)** Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
**h)** Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
**i)** Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
**j)** Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
**k)** Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
**l)** Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializandos, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
**m)** Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
**n)** Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), onde serão realizadas as ações de preceptoria;
**o)** O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
**p)** Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
**q)** Executar outras atividades inerentes à função.
**r)** Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES.**
É vedado aos bolsistas:
**a)** Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
**b)** Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
**c)** Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
**d)** Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
**e)** Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
**f)** Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
**g)** Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
**h)** Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES.**
O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS.**
**a)** Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:
**b)** Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
**c)** Distribuir os preceptores em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
**d)** Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
**e)** Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
**f)** Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO.**
**a)** O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
**b)** O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
**c)** O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.**
O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **02/07/2025**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**
O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025**, mediante manifestação em formulário específico encaminhadoà Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.**
As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.
E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 29 de maio de 2025.

_____
**XXXXXXXXXXXXXX**
BOLSISTA – PRECEPTOR I

_____
**KARINA GOMES CERQUINHO**
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

_____
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**
Secretária Municipal de Saúde

---

**EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP),** e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste edital.
O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO.**

**1.1** Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde, **sem vínculo com a SEMSA**, nas categorias de Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao **PROMAIS.**

SEM VALOR OFICIAL

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**2.1** A seleção regida por este edital, seus anexos e posteriores retificações visa ao preenchimento de vagas imediatas, conforme o cronograma estabelecido, bem como a formação de Cadastro Reserva (CR), observado o prazo de validade deste edital. A seleção será realizada pela ESAP;
**2.2** A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto desde edital;
**2.3** Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;
**2.4** Os profissionais participantes do PROMAIS participarão do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;
**2.5** As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS;
**2.6** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;
**2.7** Todo o processo de execução deste edital, estará disponível no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**2.8** Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Manaus/AM.

**3. DAS VAGAS.**

**3.1** Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem vínculo com a SEMSA**:

| Categoria | Nº de vagas | Vagas PcD | Tipo de Bolsa | Requisitos | Valor da Bolsa |
|---|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 11+ CR | 01+CR | Especializando II | Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana. | R$ 4.800,00 |
| Psicólogo | 11+ CR | 01+CR | Especializando II | Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana. | R$ 4.800,00 |
| Educação Física | 11+ CR | 01+CR | Especializando II | Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana. | R$ 4.800,00 |
| Farmacêutico | 11+ CR | 01+CR | Especializando II | Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana. | R$ 4.800,00 |
| Cirurgião-dentista | 19+ CR | 01+CR | Especializando II | Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana. | R$ 4.800,00 |

**3.2** Os candidatos não eliminados, que excederem o número de vagas previstas neste edital, serão incluídos no cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS, conforme surgirem vagas disponíveis. A convocação respeitará o percentual de 5% destinado às pessoas com deficiência, durante todo o período de validade da seleção pública;
**3.3** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br, obedecendo a ordem de classificação;
**3.4** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**4.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição para as vagas em Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;
**4.1.1** Das vagas destinadas a cada categoria oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 112 da LOMAN c/c o art. 27, do Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018;
**4.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde digitalizado a partir de seu original, em campo específico durante a inscrição, no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB;
**4.3** O laudo médico deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, exceto as situações previstas em legislação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme especificado no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.
**4.4** O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência a serem apresentados para Junta Médico-Pericial do Município em data conforme o cronograma deste edital;
**4.4.1** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
**4.5** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para essa condição;
**4.6** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;
**4.7** A condição de pessoa com deficiência será obrigatoriamente atestada pela Junta Médico-Pericial do Município, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a condição do candidato, na forma do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/Am c/c o art. 27 Decreto Municipal nº 4.196/2018;
**4.8** O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
**4.9** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica, caso seja aprovado na seleção, figurará somente na lista de classificação geral;
**4.10** As vagas definidas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados nessa condição serão destinadas aos demais candidatos, respeitada a ordem geral de classificação;
**4.11** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência concorrerá ainda em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de análise curricular e critérios mínimos para aprovação;
**4.12** Após a nomeação do candidato, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de benefícios, tais como redução de carga horária ou outros.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS.**

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:
**5.1.1** Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
**5.1.2** Ter disponibilidade para participar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em EAS da SEMSA;
**5.1.3** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;
**5.1.4** Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
**5.1.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
**5.1.6** Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
**5.1.7** Não ter registro de antecedentes criminais;
**5.1.8** Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo).

SEM VALOR OFICIAL

**6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

**6.1** Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:
**6.1.1** Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
**6.1.2** Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;
**6.1.3** Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;
**6.1.3.1** A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;
**6.1.4** Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:
**6.1.4.1** Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;
**6.1.4.2** Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;
**6.1.5** Ser egresso do curso objeto deste edital;
**6.1.6** Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

**7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA.**

São obrigações do bolsista:
**7.1** Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
**7.2** Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino-serviço-comunidade;
**7.3** Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;
**7.4** Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;
**7.5** Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;
**7.6** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
**7.7** Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;
**7.8** Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;
**7.9** Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;
**7.10** Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;
**7.11** Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
**7.12** Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
**7.13** Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;
**7.14** Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;
**7.15** Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;
**7.16** Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;
**7.17** Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico-científico de acordo com as necessidades do projeto temático;
**7.18** Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;
**7.19** Manter atualizado os dados cadastrais;
**7.20** Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

**8. DA SELEÇÃO.**

**8.1** A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
**8.2** A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de **caráter classificatório e eliminatório.**

**9. DA INSCRIÇÃO.**

**9.1** Não haverá taxa de inscrição;
**9.2** O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**9.3** As inscrições ocorrerão **de 8:00h de 9 de junho de 2025, às 23:59h de 13 de junho de 2025** (horário local);
**9.4** Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento,** impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
**9.5** São documentos obrigatórios para a inscrição:
**9.5.1** Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
**9.5.1.1** Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
**9.5.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**9.5.3** Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora, com data de emissão de até 1(um) ano após a conclusão do curso. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
**9.5.4** Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
**9.5.5** Carteira Profissional do Conselho de Classe;
**9.5.6** Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, com emissão no ano vigente;
**9.5.7** Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
**9.5.8** Comprovante de estágio, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
**9.5.9** Comprovante de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
**9.6** No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
**9.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão anexar o laudo médico, conforme especificado no item referente aos candidatos com deficiência deste edital;
**9.8** Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
**9.9** As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
**9.10** A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
**9.11** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**9.12** A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**10. DA ANÁLISE CURRICULAR.**

**10.1** A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das atividades acadêmicas, estágio e experiências profissionais de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

SEM VALOR OFICIAL

| QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR | | |
|---|---|---|
| **I –ATIVIDADE ACADEMICA (item 10.2)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1. Participação em Projeto de Extensão | **7 pontos/projeto** | **21** |
| 2. Participação em Projeto de Iniciação na Graduação (PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI ou outros) | **6 pontos/projeto** | **18** |
| 3. Participação em monitoria de disciplinas curriculares | **5 pontos/disciplina** | **10** |
| 4. Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET) | **2 pontos/disciplina** | **2** |
| 5. Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo | **2 pontos/disciplina** | **2** |
| | **Subtotal** | **53 pontos** |
| **II – ESTAGIO (Item 10.3)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1.Participação em Estágio complementar, voluntário, extracurricular, na área da vaga pretendida | **1 ponto/mês** | **12** |
| | **Subtotal** | **12 pontos** |
| **II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (item 10.4)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1.Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde, na área da vaga pretendida | **1 ponto/mês** | **35** |
| | **Subtotal** | **35 pontos** |
| | **Total** | **100 pontos** |

**10.2** Serão considerados documentos para **comprovação de ATIVIDADE ACADÊMICA**, conforme o quadro de Análise Curricular:
**10.2.1** Certificado ou Declaração de Participação em Projetos de Extensão como bolsista ou voluntário, expedida pela diretoria do Projeto;
**10.2.2** Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBIT ou outros;
**10.2.3** Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;
**10.2.4** Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET);
**10.2.5** Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
**10.2.6** Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;
**10.3** Serão considerados documentos para **comprovação em ESTÁGIO**:
**10.3.1** Declaração de estágio complementar, voluntário, extracurricular, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou instituição responsável pelo estágio;
**10.3.2** O documento de comprovação de estágio deverá conter a data de início e fim da atividade, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso o estágio esteja em andamento registrar a data de início e a data de emissão do documento;
**10.4** Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO**:
**10.4.1** Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;
**10.4.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do candidato e o registro do contrato de trabalho com a empresa contratante, comprovando a experiência profissional solicitada;
**10.4.3** Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
**10.4.4** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter data de início e de término da atividade. As datas informadas no sistema de inscrição deverão corresponder às constantes no documento anexado. Na ausência da data de término, ou nos casos em que a atividade ainda esteja em andamento, será considerada a data de emissão do documento;
**10.5** Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos apresentados, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
**10.5.1** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;
**10.6** Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de eliminação da seleção.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

**11.1** A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;
**11.2** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**11.3** Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
**11.4** Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:
**11.4.1** Maior pontuação em participação em Projeto de Iniciação na Graduação (PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI ou outro);
**11.4.2** Maior pontuação em participação em Projeto de Extensão.
**11.5** A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**11.6** Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

**12. DOS RECURSOS.**

**12.1** Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**12.2** Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;
**12.3** Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;
**12.4** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 - Adrianópolis no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital;
**12.5** A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
**12.6** A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

**13. DA ADESÃO AO PROMAIS.**

**13.1** Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;
**13.2** As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
**13.3** No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;
**13.4** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**14. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS.**

**14.1** Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
**14.1.1** 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
**14.1.2** Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
**14.1.3** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**14.1.4** Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;
**14.1.5** Histórico Escolar de graduação;
**14.1.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
**14.1.7** Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;
**14.1.8** Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
**14.1.9** Documentos de comprovação acadêmica, estágio e profissional, conforme cadastrados no sistema de inscrição;

SEM VALOR OFICIAL

**14.1.10** Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
**14.1.11** Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias da data de publicação do edital;
**14.1.12** Laudo médico conforme especificado no item referente aos candidatos com deficiência deste edital;
**14.1.13** Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
**14.1.14** Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;
**14.1.15** Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
**14.1.16** Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;
**14.1.17** Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta, comprovando a não vinculação como beneficiário;
**14.1.18** Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/, comprovando a não vinculação como beneficiário;
**14.1.19** Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;
**14.1.20** Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;
**14.1.21** Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;
**14.1.22** Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
**14.2** A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;
**14.3** Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;
**14.4** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação desta seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
**14.5** Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

## 15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS.

**15.1** Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;
**15.2** Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como:
**15.2.1** Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;
**15.2.2** Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em Unidades de Saúde da SEMSA, assim como, participar de curso de especialização na modalidade presencial e/ou EAD;
**15.2.3** Ter as atividades de práticas e de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor;
**15.3** A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

## 16. CRONOGRAMA.

| ETAPA | DATA/PRAZO |
|---|---|
| Inscrição | 09/06 a 13/06/2025 |
| Homologação das inscrições | 17/06/2025 |
| Resultado da Análise documental | 17/06/2025 |
| Avaliação pela Junta Médica | 18/06/2025 |
| Resultado da Perícia Médica | 23/06/2025 |
| Resultado Preliminar | 23/06/2025 |
| Interposição de Recursos | 24/06/2025 |
| Resultado dos Recursos | 26/06/2025 |
| Resultado Final | 26/06/2025 |
| Convocação para adesão ao PROMAIS | 26/06/2025 |
| Adesão ao PROMAIS | 30/06 e 01/07/2025 |
| Início das atividades | 02/07/2025 |

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**17.1** Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;
**17.2** Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde** somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;
**17.3** Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;
**17.4** O bolsista deverá manter vínculo com a mesma Unidade de Saúde durante a vigência da bolsa, com o objetivo de viabilizar a aprendizagem e a execução do projeto de intervenção em cenário de prática. A alteração desse cenário somente ocorrerá por necessidade do serviço e mediante autorização da coordenação do projeto. O descumprimento desta norma implicará no desligamento do programa;
**17.5** As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao programa;
**17.6** Concluído o curso será conferido o título de Especialista, emitido pela instituição de ensino conveniada, em conformidade com a regulamentação vigente do MEC, garantindo seu reconhecimento nacional;
**17.7** O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;
**17.8** Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;
**17.9** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
**17.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a esta seleção pública no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**17.11** Os candidatos regularmente inscritos no processo seletivo poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou pelo portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**17.12** O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;
**17.13** Dúvidas referentes a este edital não serão esclarecidas por telefone, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, exceto por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br;
**17.14** As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
**17.15** O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;
**17.16** A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da

SEM VALOR OFICIAL

ordem de classificação;
**17.17** Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Publica observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;
**17.18** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 29 de maio de 2025.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO**

**Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS (SEMSA), CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, Registro Profissional nº **XXXXX, XXX** residente e domiciliado na **XXXXX, XXX, , XXXXXXXXXXO, XXXXX**, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, mediante a participação no Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma disciplinada pelo **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**
O presente termo tem por objeto à adesão ao PROMAIS, no âmbito do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES)**, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) em Manaus, mediante a oferta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com Ênfase em Estratégia Saúde da Família, conforme conteúdo programático e titulação conferida pela IES responsável, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA.**
Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:
**"ESPECIALIZANDO II" ( ) NUTRICIONISTA ( ) PSICOLOGO ( ) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, ( ) CIRURGIÃO DENTISTA ( ) FARMACÊUTICO,** Profissional de nível superior **sem vínculo empregatício com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO DE BOLSAS.**
O pagamento da bolsa ocorrerá em 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESPECIALIZANDO**
No ato de adesão deste termo, o especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:
**4.1** Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;
**4.2** Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;
**4.3** Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e Coordenação do Curso bem como as regras definidas pela Coordenação do Programa;
**4.4** Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;
**4.5** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
**4.6** Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;
**4.7** Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;
**4.8** Responderem conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;
**4.9** Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Curso, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
**4.10** Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes a função de bolsista;
**4.11** Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;
**4.12** Cumprir as atividades práticas no Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa;
**4.13** Atuar em situação de emergências em saúde pública;
**4.14** Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES.**
É vedado ao Especializando:
**5.1** Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em EAS sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;
**5.2** Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
**5.3** Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
**5.4** Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;
**5.5** Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES.**
**6.1** O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP).**
Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:
**7.1** Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA);
**7.2** Distribuir os profissionais participantes em EAS para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;
**7.3** Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do edital e da legislação vigente;
**7.4** Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
**7.5** Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO**
**8.1** A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do PROMAIS.
**8.2** O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;

SEM VALOR OFICIAL

**8.3** O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
**8.4** O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde indicados pela coordenação;
**8.5** O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.**
**9.1** O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de 02/07/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**
**10.1** O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES.**
**11.1** As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS.**
**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 29 de maio de 2025.

**XXXXXXXXXXXX**
ESPECIALIZANDO II

**KARINA GOMES CERQUINHO**
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus
ESAP/Manaus/SEMSA

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

---

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 16 de abril de 2025.
**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Ozônio Telecomunicações Ltda.
**3. OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato original, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados para as Unidades de Saúde Rurais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registros de Preços 001/2021 – AADESAM, Pregão Presencial nº 023/2020 – CL/AADESAM.
**4. VALOR:** R$ 726.963,12 (setecentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2025NE02289, de 16/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 22.212,76 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de abril de 2025.
**7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 16 de abril de 2025.

**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

---

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, Reajuste de Valor, celebrado em 19 de maio de 2025.
**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura LTDA.
**3. OBJETO:** Reajuste de valor de contrato referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV Campo do Vicentão, localizada no Beco São Vicente, S/N - Aleixo, Manaus - AM.
**4. VALOR DO ADITIVO**: R$ 231.082,91 (duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2025NE02331 datado de 15/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de R$ 231.082,91 (duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos).
**6. PRAZO:** O presente aditivo terá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
**7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 19 de maio de 2025.

**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

---

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Reajuste de Valor, celebrado em 19 de maio de 2025.
**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura LTDA.
**3. OBJETO:** Reajuste de valor de contrato referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar a Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV Dom Milton – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na rua Austral com rua Zeferino Rocha, S/N, Santo Agostinho, Manaus - AM.
**4. VALOR DO ADITIVO:** R$ 214.048,40 (duzentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2025NE02109 datada de 9/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 15.451.0142.1094.0000 27540364 44905104, no valor de R$ 214.048,40 (duzentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).
**6. PRAZO:** O presente aditivo terá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
**7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Leilyany Lima da Silva Castro, matrícula nº 128.930-6A

SEM VALOR OFICIAL